



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento  
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Para:

Valorsul, SA  
Plataforma Ribeirinha da CP  
S. João da Talha  
2696-801 S. JOÃO DA TALHA

[valorsul@valorsul.pt](mailto:valorsul@valorsul.pt)

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
PL20210830001610		S14789-202111-DSA/DLA 450.10.068.00044.2021 P 62/2021	

**ASSUNTO: LICENCIAMENTO PARA OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS  
NOVO ENQUADRAMENTO LEGAL PARA O LICENCIAMENTO DE ECOCENTROS E  
ESTAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA  
DECRETO-LEI N.º 102-D/2020, DE 10 DE DEZEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL**

No seguimento do encerramento na plataforma SILIAMB/LUA do procedimento de licenciamento da Estação de Transferência e Ecocentro de Torres Vedras (ETEC TV) (APA07830543) localizado na Estrada Municipal 1059-1, na freguesia de Santa Maria, São Pedro e Matacães no concelho de Torres Vedras, vimos por este meio informar sobre o novo enquadramento legal desta tipologia de instalações nos termos do novo Regime Geral de Gestão de Resíduos.

O novo Regime Geral de Gestão de Resíduos (NRGGR), estabelecido no Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, apresenta no seu artigo 3º, novas definições/conceitos como sejam o de “Armazenagem”, “Armazenagem Preliminar”, “Triagem”, “Triagem Preliminar”, “Tratamento”, “Recolha”, “Ponto de Recolha” e “Centro de Recolha”, entre outras;

Ainda de acordo com o novo RGGR, apenas as atividades de tratamento de resíduos estão sujeitas a licenciamento, pelo que a recolha de resíduos não configura uma operação sujeita ao licenciamento, nos termos deste regime, sendo que os centros de recolha de resíduos (Ecocentros e/ou Centros de Transferência pertencentes às entidades responsáveis pela gestão de resíduos urbanos) estão sujeitos apenas, e de acordo com o artigo 35.º, ao cumprimento de normas técnicas a estabelecer e a divulgar pela APA, I.P.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente

*José Manuel Alho*

José Manuel Alho